



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

EMENDA Nº - CCJ
(ao PLP 108/2024)

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei Complementar nº 108 de 2024.

“Art. XX. A sociedade civil e os setores produtivos participarão, ativamente, das avaliações quinquenais previstas nesta Lei e na Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. Sem prejuízos de outras indicações a serem feitas pelo CG-IBS e pelo Ministério da Fazenda, a participação a que se refere o *caput* contará com representantes das seguintes entidades:

- I - Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA);
- II - Confederação Nacional da Indústria (CNI);
- III - Confederação Nacional das Instituições Financeiras (CNF);
- IV - Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC); e
- V - Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (CFOAB).”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo assegurar a participação ativa da sociedade civil e dos setores produtivos na avaliação quinquenal prevista no PLP 108/2024 e na Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025.



A inclusão dessa participação é fundamental para garantir um processo mais democrático, técnico e alinhado às necessidades dos contribuintes e da economia nacional.

A avaliação quinquenal da legislação tributária é um mecanismo essencial para ajustes e aprimoramentos que possam garantir maior eficiência, transparência e justiça fiscal.

No entanto, sem a participação de entidades representativas da sociedade civil e do setor produtivo, esse processo pode se tornar excessivamente técnico e distante da realidade prática das empresas e cidadãos.

A presença de representantes da sociedade civil e do setor produtivo contribuirá para:

1. Ampliar a legitimidade e a transparência das revisões quinquenais;
2. Garantir que os impactos econômicos e sociais das normas tributárias sejam adequadamente considerados;
3. Proporcionar um canal efetivo de diálogo entre os contribuintes e o poder público;
4. Ajustar eventuais distorções ou dificuldades operacionais identificadas na aplicação da legislação.

Para viabilizar essa participação, propõe-se a inclusão de representantes de diversas entidades.

A inclusão dos mencionados representantes garantirá um processo de avaliação quinquenal mais equilibrado, democrático e sensível às demandas do setor produtivo e dos cidadãos brasileiros. Dessa forma, a medida reforça a governança do novo sistema tributário e contribui para a sua eficácia e aceitação pela sociedade.

Ante o exposto, considerando a relevância da mudança proposta, esperamos contar com o apoio de nossos Pares para sua aprovação.



Sala da comissão, 25 de março de 2025.

Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)



Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9962254193>